



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 155/2023
LIVRO Nº 01 FLS 86
DATA 27/02/2023
ENCARREGADO

Projeto de Lei Nº 08/2023

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para contratação de serviço para elaboração de projeto de engenharia de construção de um anel viário no Município de Bom Jesus da Penha.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 07 – Serviço de Estrada de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 785 – Transporte rodoviário
Programa: 0011 – Conservação de rodovias e estradas vicinais
Projeto/atividade: 1.122– Projeto de construção de um anel viário
449051 – Obras e instalações.....R\$ 120.000,00

provado em Única Discussão e Votação.
Presidente da Câmara
Vice-Presidente
Secretário(a)
R\$ 120.000,00

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado para a abertura do crédito referido no Art. 1º deste projeto de lei, a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05– Serviço Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452– Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Cidade do futuro
Projeto/atividade: 1.054 – Ampliação e modificação da rede de ilum. pública.
449051 – Obras e instalaçõesR\$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 27 de fevereiro de 2023.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Ilustríssimos Edis,

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar o projeto de lei nº 08/2023 que tem como objeto autorizar o executivo municipal a abrir crédito especial para contratação de serviço para elaboração de projeto de engenharia de construção de um anel viário no Município de Bom Jesus da Penha.

O presente projeto de lei tem como justificativa, a necessidade de contratação de um engenheiro especializado, para preparo do projeto para construção do anel viário no município, conforme foi discutido e resolvido no chamamento público nº 001, realizado na Câmara Municipal no dia 23/02/2023, onde estiveram presentes vários vereadores e munícipes bom-jesuenses, que decidiram por maioria dos votos, a realização da obra.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei incluso para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando que seja analisado e votado em **regime de urgência** para que a administração possa dar continuidade a seus trabalhos.

Bom Jesus da Penha, 27 de fevereiro de 2023.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei N.º 08/2023, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional.


Especificação	2023	2024	2025
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	120.000,00	-	-
Previsão Orçamentária da Prefeitura Municipal	R\$ 32.006.794,09	R\$ 33.287.065,85	R\$ 34.618.548,49
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,3749%	0,0000%	0,0000%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Bom Jesus da Penha, 27 de fevereiro de 2023.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal


GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
CRC/MG 109.754/O